



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010  
Secretaria Municipal de Comunicação Social

MUNICÍPIO DE  
CASCAVEL:76208867000107

Digitally signed by MUNICÍPIO DE CASCAVEL:76208867000107  
DN: c=BR, st=PR, l=CASCAVEL, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR  
SIGNIT CERTIFICADORA DIGITAL, ou=28445453000140,  
cn=MUNICÍPIO DE CASCAVEL:76208867000107  
Date: 2020.07.02 17:17:55 -03'00'

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**



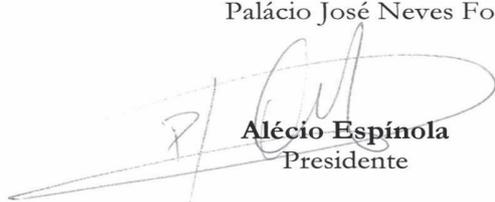
**Câmara Municipal de Cascavel**  
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA  
PORTARIA Nº 82, DE 1º DE JULHO 2020.

Onde se lê no art. 2º “Aos diretores legislativo e administrativo, departamento de recursos humanos, departamento de licitação e ao procurador jurídico, fica mantido o expediente das 9h30 as 11h30 e das 14 horas às 16 horas, mantendo o determinado nos Atos da Presidência nºs 24 e 46, de 2020. (Sistema de rodízio e teletrabalho), sempre que possível, a permanência de um servidor por sal”

Leia-se: “Art. 2º Para a Diretoria Legislativa e Diretoria Administrativa, ao departamento de recursos humanos, departamento de licitação, a procuradoria jurídica e a Controladoria Interna, fica mantido o expediente das 9h30 as 11h30 e das 14 horas às 16 horas, mantendo o determinado nos Atos da Presidência nºs 24 e 46, de 2020. (Sistema de rodízio e teletrabalho), sempre que possível, a permanência de um servidor por sala.

Palácio José Neves Formighieri, 68º aniversário de Cascavel.  
2 de julho de 2020.

  
Alécio Espínola  
Presidente